



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO II - Nº 98

Sexta-feira, 29 de outubro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Jair Messias Bolsonaro
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Milton Ribeiro
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Alexandro Marinho Oliveira
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 308, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA MARY DA SILVA CARVALHO**, Assistente Social, SIAPE nº 1630249, como responsável pelo Programa de Bolsa Permanência – PBP (inciso VII do Art. 12 da Portaria nº 389, de 09 de maio de 2013, do Ministério da Educação – MEC) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **TAINÁ RODRIGUES SOARES**, Assistente Social, SIAPE nº 2168435, como substituta eventual da responsável pelo Programa de Bolsa Permanência – PBP (inciso VII do Art. 12 da Portaria nº 389, de 09 de maio de 2013, do Ministério da Educação – MEC) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 310, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria MEC nº 976, de 31 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Vincular o Programa de Educação Tutorial – PET à Pró-Reitoria de Extensão – PREX.

Art. 2º Designar o servidor **SEVERINO CAVALCANTE DE SOUSA JUNIOR**, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1555834, Pró-Reitor de Extensão, como responsável pelo Programa de Educação Tutorial – PET.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

PORTARIA Nº 311, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece o processo de retomada das atividades presenciais administrativas, definido por meio da IN SGP/SEDGG/ME Nº 90, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial, resolve:

Art. 1º Restabelecer o retorno seguro ao trabalho administrativo em modo presencial dos servidores da UFDPAr.

Art. 2º O retorno das atividades presenciais para os servidores ocupantes dos cargos administrativos, Professores do Magistério Superior e Técnicos-Administrativos em Educação, considerando-se a especificidade de cada unidade, acontecerá a partir de 03/11/2021.

Art. 3º O retorno seguro ao trabalho em modo presencial dos servidores será restabelecido observando os protocolos e medidas de segurança relativos ao distanciamento recomendado pelas autoridades sanitárias locais

Art. 4º A presença de servidores em cada ambiente de trabalho deverá seguir as orientações e recomendações emanadas pelo Ministério da Saúde, Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, dentre outras recomendações das autoridades sanitárias municipais e estaduais, em especial:

- I - orientações gerais;
- II - medidas de cuidado e proteção individual;
- III - organização do trabalho; e
- IV - medidas em relação aos casos suspeitos e confirmados do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Os serviços de atendimento ao público, a serem prestados preferencialmente de forma eletrônica, poderão ocorrer presencialmente com a utilização dos devidos elementos de proteção, devendo-se manter o distanciamento mínimo de um metro entre o atendente e o cidadão e, sempre que possível, estabelecer sistema de agendamento prévio.

Art. 6º Serão priorizadas para a execução de trabalho remoto, com a respectiva anuência da chefia imediata, mediante autodeclaração, as situações previstas no art. 4º da Instrução Normativa SGP SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021.

§1º A comprovação das condições para execução das atividades em trabalho remoto ocorrerá mediante a forma das respectivas autodeclarações constantes dos Anexos a esta Portaria, encaminhada para o email institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas, devendo a chefia imediata remetê-las à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para conhecimento.

§2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 3º Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão ou entidade pelos servidores impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho.

§ 4º Caberá à chefia imediata do servidor avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

Art. 7º A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores em trabalho remoto, nos termos da presente Portaria, poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

Parágrafo único. O servidor em regime excepcional de trabalho remoto deverá permanecer na cidade de lotação e estar disponível para convocação, durante o horário habitual de expediente, para comparecimento ao local de trabalho, observado o intervalo mínimo de 3 (três) horas para apresentação, exceto aquele caracterizado como integrante do grupo de risco, em conformidade com o § 8º do art. 4º da Portaria 491, de 19/03/2020 da Secretaria Executiva do MEC.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que me enquadro em situação de afastamento das atividades presenciais em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19, nos termos do inciso I do art. 4º desta Instrução Normativa. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR(ES) SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que tenho filho(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar ou inferior que necessita(m) da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possui cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência ao (s) meu(s) filho(s) em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura/padrasto/madrasta ou responsável pela guarda

Informações adicionais:

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

ANEXO III**AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização. Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º, da referida Instrução Normativa, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

PORTARIA Nº 312, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo eletrônico nº 23855.003571/2021-12, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DALILIAN CARLA SOARES DE ALENCAR TRINDADE**, Matrícula SIAPE nº 2160387, assistente em administração, para exercer em substituição a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo, da Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, pelo período de **03/11/2021 a 12/11/2021**, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Marinho Oliveira
Reitor